



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 017 /2026.

Macaé, em 30 de abril de 2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente Projeto de Lei vem cumprir as determinações legais, em consonância com a legislação pátria sobre a matéria no tocante à abertura de créditos orçamentários adicionais, em especial o disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, sendo os recursos apurados destinados à Secretaria Municipal de Turismo para posterior utilização.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço,

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº.: 015 /2026.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº.: 015/2026

DE: 30/04/2026

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.04.122.0055.1.018	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
3.3.90.00.00.00.00			500	23.048,60	
67.01.04.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
4.4.90.00.00.00.00			500	200.000,00	
67.01.99.999.0999.0.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.00.00.00.00			500	576.951,40	
Total Anulado da Unidade Gestora: 800.000,00					
				TOTAL ANULADO: 800.000,00	
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Turismo					
72.01.27.695.0069.2.292	TERMO DE FOMENTO				
3.3.50.00.00.00.00			500		800.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 800.000,00					
				TOTAL REFORÇADO: 800.000,00	

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	800.000,00	800.000,00
TOTAL:	800.000,00	800.000,00